



FOTO 2 - RUA S.D.O 1 - TRECHO 01 - FINAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: X: 459615,13 – Y: 9582228,80



FOTO 3 - RUA S.D.O 1 - TRECHO 02 - INICIAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: X: 459314,86 – Y: 9581949,60

Edson Azevedo
Edson da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-0



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
Pentecoste de novo pra você!

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA
LOCALIDADE DE MARACAJÁ – PENTECOSTE -CE.

LOCAL: RUAS S.D.O 1 E S.D.O 2 – ZONA RURAL DE PENTECOSTE

COMISSÃO PERMANENTE
Folha 120 v
Nº 02

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS RUAS GEORREFENCIADO



FOTO 1 - RUA S.D.O 1 - TRECHO 01 – INICIAL (MARCO ZERO)
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: X: 459930,68 – Y: 9582353,86

Edson da Silva Azevedo
Edson da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-D

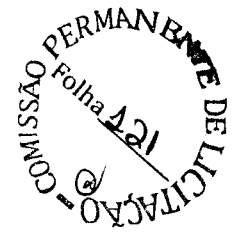
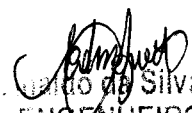




FOTO 4 - RUA S.D.O 1 - TRECHO 02 - FINAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: X: 459930,68 – Y: 9582353,86



FOTO 5 - RUA S.D.O 1 - TRECHO 03 - FINAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: X: 459930,68 – Y: 9582353,86



E. Cundo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-D

OBRA:	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE MARACAJÁ.		B.D.I:	26,75%		 PREFEITURA DE PENTECOSTE <small>Pentecoste de novo por nós!</small>		
LOCAL:	RUAS S.D.O 1 E S.D.O 2 - LOCALIDADE DE MARACAJÁ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.		BANCOS: SEINFRA - 026.1 DESONERADA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/BDI	TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					R\$ 13.854,08
1.1	COMP01		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	4,00	R\$ 2.732,56	R\$ 3.463,52	R\$ 13.854,08
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.790,38
2.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	12,00	R\$ 157,37	R\$ 199,47	R\$ 2.393,64
2.2	C2872	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >500CM2)	HÁ	0,72	R\$ 434,74	R\$ 551,03	R\$ 396,74
3.0			RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE					R\$ 17.448,40
3.1	C3233	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	7240,00	R\$ 1,90	R\$ 2,41	R\$ 17.448,40
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 323.769,92
4.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	6372,00	R\$ 32,18	R\$ 40,79	R\$ 259.913,88
4.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.	M	2476,00	R\$ 20,35	R\$ 25,79	R\$ 63.856,04
5.0			SARJETAS					R\$ 42.377,61
5.1	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	86,66	R\$ 38,71	R\$ 49,06	R\$ 4.251,54
5.2	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	86,66	R\$ 347,10	R\$ 439,95	R\$ 38.126,07
VALOR OBRA COM BDI:							R\$	400.240,39


 Eng.º **Edson da Silva Azevedo**
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 44465-D



(2)

OBRA:	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE MARACAJÁ.	BDI : 26,75%	PREFEITURA DE PENTECOSTE <small>PENTECOSTE DE NOVO PRA VOZES</small>
LOCAL:	RUAS S.D.O 1 E S.D.O 2 - LOCALIDADE DE MARACAJÁ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	DATA: 07/2020	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊSES				TOTALS	%	TOTAL ACUMULADO
		1	2	3	4			
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 3.463,52	R\$ 3.463,52	R\$ 3.463,52	R\$ 3.463,52	R\$ 13.854,08	3,46%	R\$ 13.854,08
		25%	25%	25%	25%		R\$	
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.790,38				R\$ 2.790,38	0,70%	R\$ 16.644,46
		100%					R\$	
03	RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE	R\$ 17.448,40				R\$ 17.448,40	4,36%	R\$ 34.092,86
		100%					R\$	
04	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 80.942,48	R\$ 80.942,48	R\$ 161.884,96	R\$ 80.942,48	R\$ 323.769,92	80,89%	R\$ 357.862,78
			25%	50%	25%		R\$	
05	SARJETAS	R\$ 10.594,40	R\$ 10.594,40	R\$ 21.188,81	R\$ 10.594,40	R\$ 42.377,61	10,59%	R\$ 400.240,39
			25%	50%	25%		R\$	
TOTAL DO MÊS (R\$)		R\$ 23.702,30	R\$ 95.000,40	R\$ 186.537,29	R\$ 95.000,40	R\$ 400.240,39		
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)		R\$ 23.702,30	R\$ 118.702,70	R\$ 305.239,99	R\$ 400.240,39		100,00%	
PERCENTUAL ACUMULADO		6%	30%	76%	100%			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
Folha 123

Carla Siqueira Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 10/11



**PREFEITURA DE
PENTECOSTE**
MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

OBRA: EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE MARACAJÁ.

B.D.I. 24,10%

LOCAL: RUAS S.D.O 1 E S.D.O 2 - LOCALIDADE DE MARACAJÁ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS:
SEINFRA - 026.1

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MEMORIAL DE CÁLCULO
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	12,00	m ²	3 X 4 = 12M ²
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000M2)	0,72	m ²	7240 / 10.000 = 0,724HA
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 01	2.040,00	m ²	340M * 6,00=2.040M ²
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 02	2.520,00	m ²	420M * 6,00=2.520M ²
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 03	2.280,00	m ²	380M * 6,00=2.280M ²
		RUA S.D.O 02	400,00	m ²	100M * 4= 400M ²
3.0		PAVIMENTAÇÃO BAIRRO VILA NOVA			
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	7.240,000	m ²	
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 01	2.040,00	m ²	340M * 6,00=2.040M ²
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 02	2.520,00	m ²	420M * 6,00=2.520M ²
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 03	2.280,00	m ²	380M * 6,00=2.280M ²
		RUA S.D.O 02	400,00	m ²	100M * 4= 400M ²
4.0		PAVIMENTAÇÃO			
4.1	COMP01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	6.372,00	m ²	
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 01	1.802,00	m ²	340M * 5,30=1.802 M ²
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 02	2.226,00	m ²	420M * 5,30=2.226 M ²
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 03	2.014,00	m ²	380M * 5,30 =2.014M ²
		RUA S.D.O 02	330,00	m ²	100*3,30 = 330
4.2	C3449	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.	2.476,00	M	
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 01	676,00	M	336+340 = 676METROS
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 02	840,00	M	420*2 = 840METROS
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 03	760,00	M	380*2 = 760 METROS
		RUA S.D.O 02	200,00	M	100*2 = 200METROS
5.0		SARJETAS			
5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	86,66	m ²	
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 01	23,66	m ²	(340 + 336)* 0,35 * 0,10 =23,66M3
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 02	29,40	m ²	(420M * 0,35 * 0,10)*2 =29,40M3
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 03	26,60	m ²	(380M * 0,35 * 0,10)*2 =26,60M3
		RUA S.D.O 02	7,00	m ²	(100M * 0,35 * 0,10)*2 =7M3
5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	86,66	m ³	
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 01	23,66	m ²	(340 + 336)* 0,35 * 0,10 =23,66M3
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 02	29,40	m ²	(420M * 0,35 * 0,10)*2 =29,40M3
		RUA S.D.O 01 - TRECHO 03	26,60	m ²	(380M * 0,35 * 0,10)*2 =26,60M3
		RUA S.D.O 02	7,00	m ²	100M * 0,35 * 0,10)*2 =7M3

Assinado
L. Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-D

OBRA: EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE MARACAJÁ.

B.D.I. 26,75%



LOCAL: LOCALIDADE DE MARACAJÁ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

BANCOS:
SEINFRA - 026.1
DESONERADA


COMPOSIÇÃO ADM. OBRA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMP.01		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				R\$	10.930,23
1.1	18584	SEINFRA	ENGENHEIRO CIVIL	HXMÉS	0,55	R\$ 12.596,07	R\$ 6.927,84
1.2	18590	SEINFRA	ENCARREGADO DE OBRA	HXMÉS	0,72	R\$ 5.558,87	R\$ 4.002,39

Roberto Augusto
Roberto Augusto da Silva Azoulay
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-D



2

OBRA:	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE MARACAJÁ.	B.D.I:26,75%	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE
LOCAL:	RUAS S.D.O 1 E S.D.O 2 - LOCALIDADE DE MARACAJÁ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	BANCOS: SEINFRA - 026.1 DESONERADA	


PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1 - C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2					
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I2543 SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	26,4200
MATERIAIS					
	I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
	I1100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
	I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
	I1725 PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total:	130,9522
				Total Simples:	157,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	157,37


2.2 - C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA					
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	69,7278	139,4556
	I0758 NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,5525	2,2101
	I0775 TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,4133	5,6530
				Total:	147,3187
MAO DE OBRA					
	I0037 AJUDANTE	H	4,0000	14,5200	58,0800
	I2382 NIVELADOR	H	4,0000	21,4600	85,8400
	I2445 TOPOGRAFO	H	5,0000	28,7000	143,5000
				Total:	287,42
				Total Simples:	434,7386817
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	434,74

3.1 - C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2					
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I0590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	39,6243	0,0447
	I0607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,2353	0,1372
	I0610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	56,0002	0,0948
	I0625 GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	3,0409	0,0012
	I0642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,8635	0,0000
	I0667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	25,9021	0,0100
	I0698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	127,7719	0,5111
	I0721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	165,8898	0,0595
	I0723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	157,4291	0,1372
	I0739 GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,2771	0,0093
	I0756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	206,8212	0,5303
	I0780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	87,6214	0,1910
				Total:	1,7263
MAO DE OBRA					
	I2543 SERVENTE	H	0,0128	13,2100	0,1694
				Total:	0,1694
				Total Simples:	1,90
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0
				Valor Geral:	1,90

4.1 - C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2					
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	I0724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
	I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
				Total:	1,9801
MAO DE OBRA					
	I0445 CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
	I2543 SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	13,2750
MATERIAIS					
	I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
	I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
				Total:	16,9275
				Total Simples:	32,18


 Eng. João da Silva Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 44465-D

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Folha 107

OBRA:	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE MARACAJÁ.	B.D.I: 26,75%	 PREFEITURA DE PENTECOSTE
LOCAL:	RUAS S.D.O 1 E S.D.O 2 - LOCALIDADE DE MARACAJÁ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	BANCOS: SEINFRA - 026.1 DESONERADA	

PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	32,18

4.2 - C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M


MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
I2543 SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
Total:				5,9770
MATERIAIS				
I2544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000
Total:				3,0000
SERVIÇOS				
C0588 CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	35,0065	0,5251
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8312	0,1418
C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (SITRANSP.)	M3	0,0340	286,1688	9,7297
Total:				11,3716
Total Simples:				20,35
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				20,35

5.1 - C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
Total:				38,7053
Total Simples:				38,71
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				38,71

5.2 - C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
Total:				132,1000
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
I0280 BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
Total:				215,0031
Total Simples:				347,10
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				347,10


E. da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465-D

01/07/2020
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE - CE
 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE MARACAJÁ,
 MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE.

Este documento apresenta:

[1] A composição do BDI	Assinado pelo RT pelo Orçamento
[2] A dedaração informativa referente ao ISS utilizado no cálculo do BDI	Assinado pelo Gestor Municipal
[3] A dedaração referente ao Regime de Execução.	
[4] A dedaração de qual é o orçamento mais adequado para a Adm. Pública.	

ESCOLHA Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Cálculo do BDI

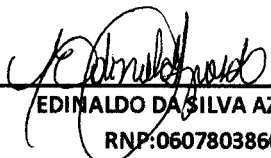
Fórmula utilizada no cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	4,01%
S + G	Seguro e garantia	0,40%
R	Risco	0,56%
DF	Despesas financeiras	1,11%
L	Lucro	7,30%
I	Impostos	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%

BDI SEM DESONERAÇÃO	20,70%
<i>Este BDI está adequado.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i>	


 EDINALDO DA SILVA AZEVEDO
 RNP:0607803860

2 Declarações de responsabilidade do gestor municipal

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
 A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra (excluindo-se os valores equivalentes aos materiais não produzidos em canteiro):

5,00%
40,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

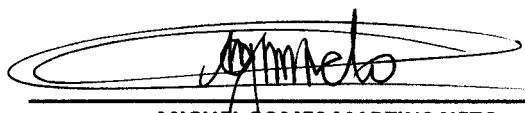
O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Ratificamos o BDI adotado.


 MIGUEL GOMES MARTINS NETO
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

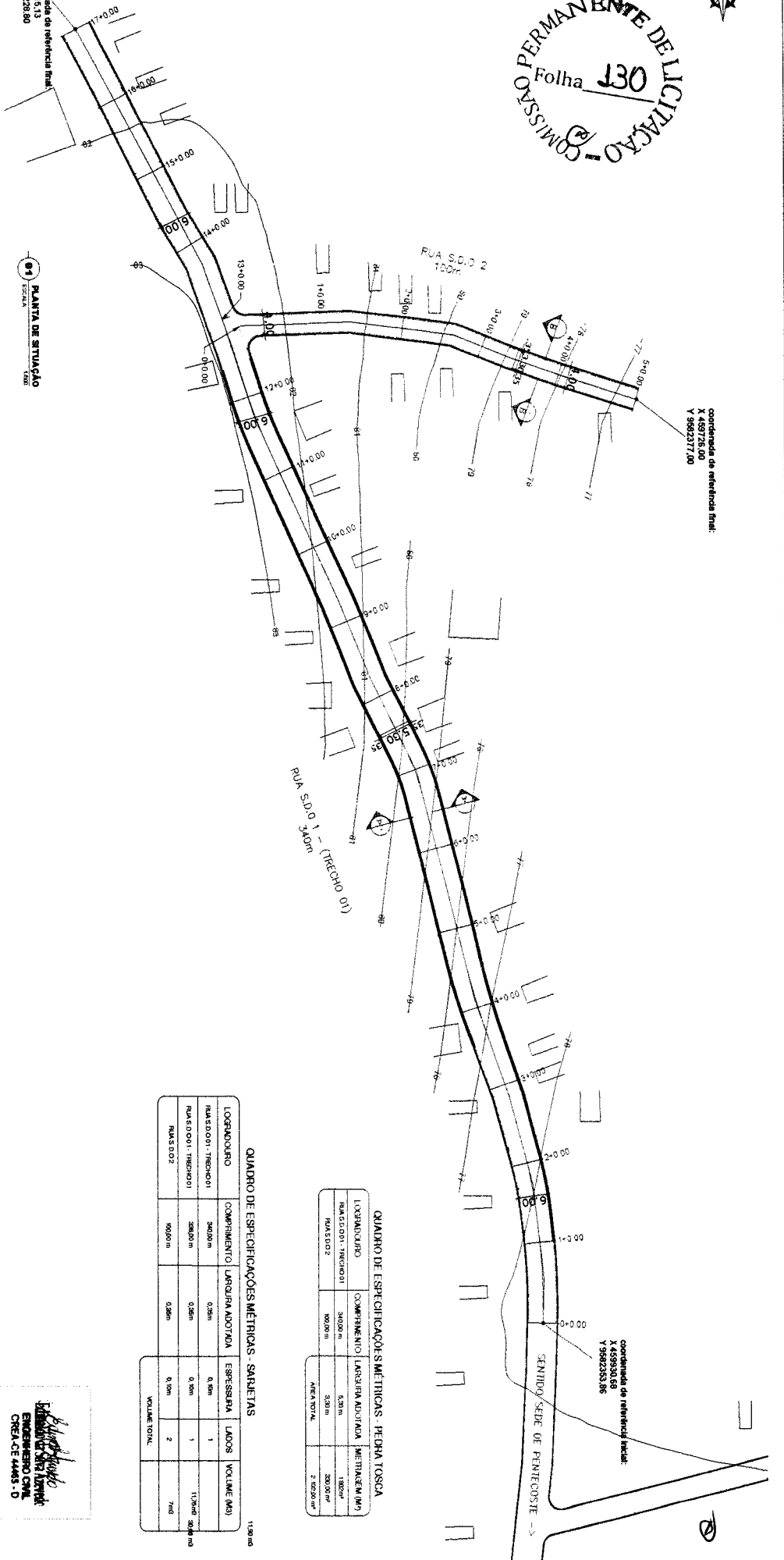


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 130

coordenada de referência final:
 X 4597725,00
 Y 9592277,80

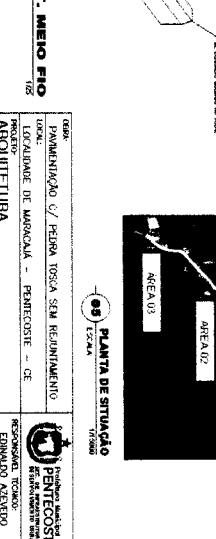
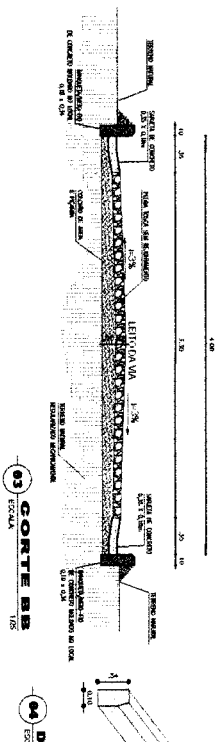
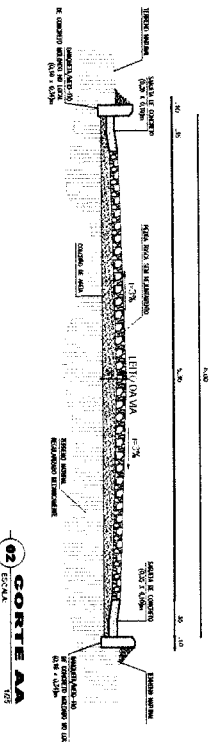
coordenada de referência final:
 X 4596115,13
 Y 9592228,80

04 PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1:500



PERFIL TRANSVERSAL GERAL DAS RUAS

PERFIL TRANSVERSAL GERAL DAS RUAS

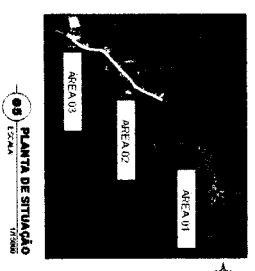


QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÉTRICAS - PLOTA TOSCA

LOTERIO	COMPRIMENTO	LARGURA ADOTIVA	METRAZEM (M²)
PLA.S.D.O.1 - TRECHO 01	340,00 m	5,00 m	1.700,00
PLA.S.D.O.2	340,00 m	3,00 m	1.020,00
ÁREA TOTAL			2.720,00 m²

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÉTRICAS - SARBETAS

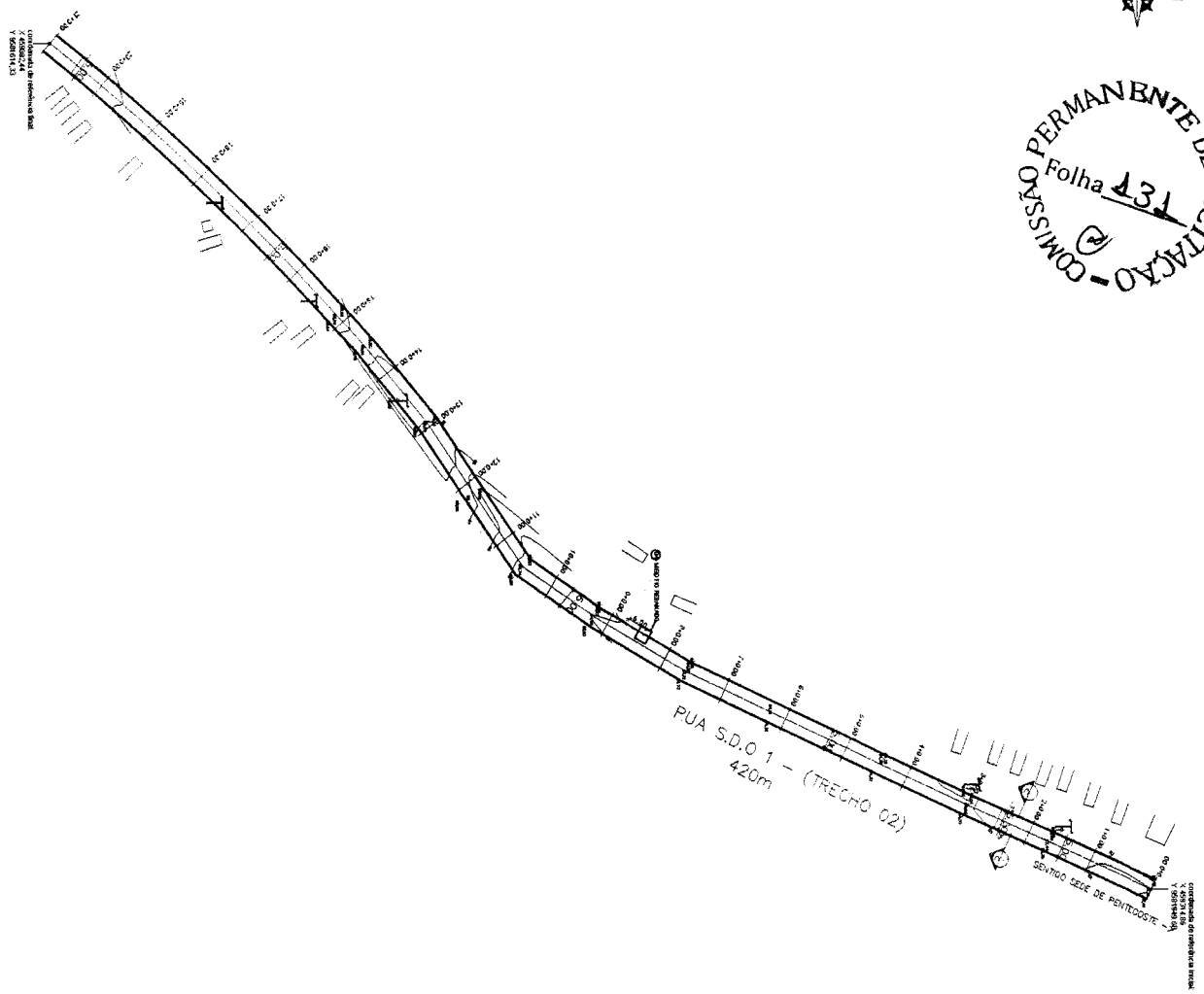
LOTERIO	COMPRIMENTO	LARGURA ADOTIVA	ESPESURA	LAÇOS	VOLUME (M³)
PLA.S.D.O.1 - TRECHO 01	340,00 m	0,50 m	0,10 m	1	11,56 m³
PLA.S.D.O.1 - TRECHO 01	340,00 m	0,50 m	0,10 m	1	11,56 m³
PLA.S.D.O.2	340,00 m	0,50 m	0,10 m	2	23,12 m³
VOLUME TOTAL					46,24 m³



Eng.º *[Signature]*
 FERNANDO DE SÁ LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 4445 - D

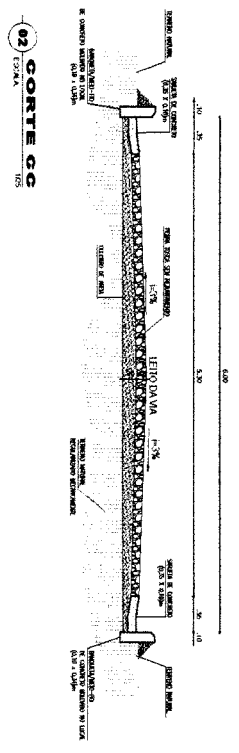
PROJETO	PAINELAMENTO e/ou FECHA TOSCA SEM REJUNTAMENTO		
TÍTULO	LOCALIDADE DE MARCACA - PENECOSSE - CE		
PROJETO	ARQUITETURA		
DIRETOR	PLANTA BARRA - PLANALTIMETRICO -		
DETAHES	RUA S.D.O. 1 (TRECHO 01) e RUA S.D.O. 02		
DATA	ESCALA	DATA	DESENHO
R-03	INDICADA	JUNHO/2020	EDUARDO AZEVEDO

01
 03

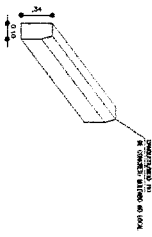


01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:7500

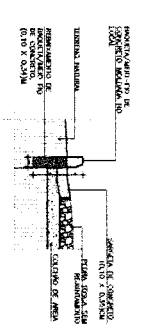
PERFIL TRANSVERSAL GERAL DAS RUAS



02 CORTE CC
ESCALA 1:25



03 DET. MEIO FIO
ESCALA 1:25



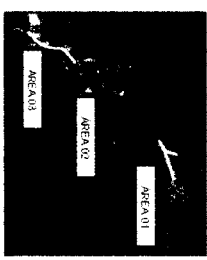
04 REBOLAMENTO BORDA DA VIA
ESCALA 1:25

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÉTRICAS - PAVIMENTAÇÃO

LOGRADOURO	COMPONENTO	LARGURA ADOPTADA	METRAGEM (M)	ÁREA TOTAL
RUAS S.D.O 1 - TRECHO 02		420,00 m	5,38 m	2.236,00 m ²
				2.236,00 m ²

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÉTRICAS - SÁBILES

LOGRADOURO	COMPONENTO	LARGURA ADOPTADA	ESPESURA	LADOS	VOLUME (M3)
RUAS S.D.O 1 - TRECHO 02		420,00 m	0,25m	2	26,88 m ³
					26,88 m ³



05 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:2500

Engenheiro Civil
CREA-CE 4445-D

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO E REFINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

LOCALIDADE DE MARACÁ - PENTE-COITE - CE

ARQUITETURA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PLANTA S.D.O 1 - TRECHO 2

DATA: JUNHO/2021

DESENHO: ERIVALDO AZEVEDO

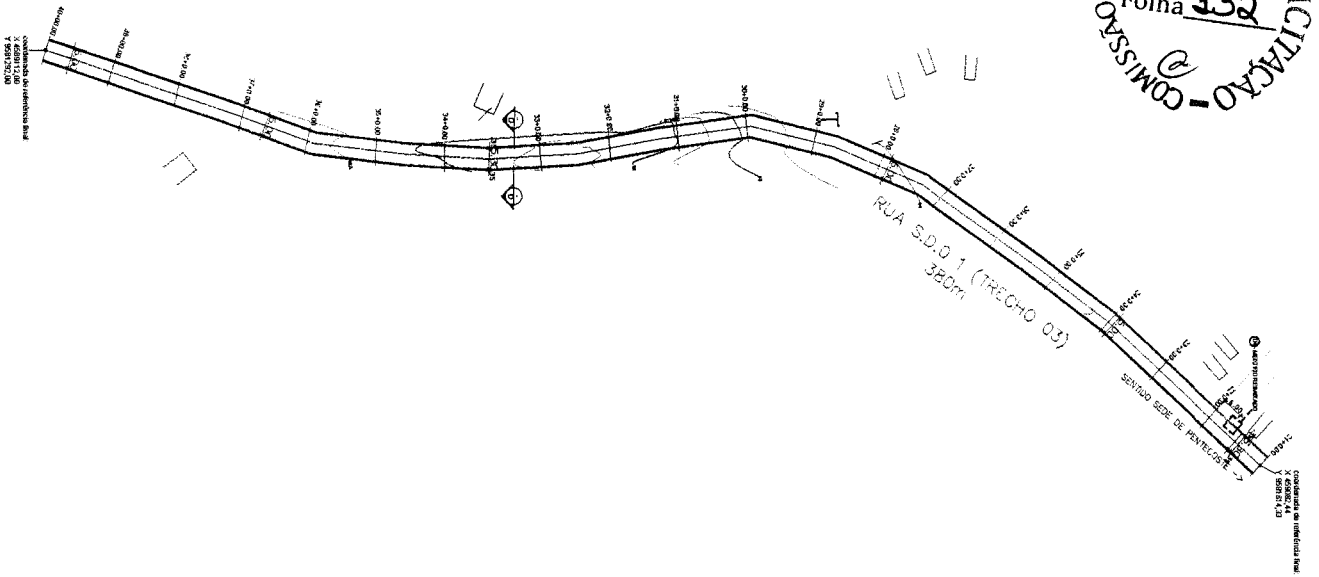
02

03



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 132

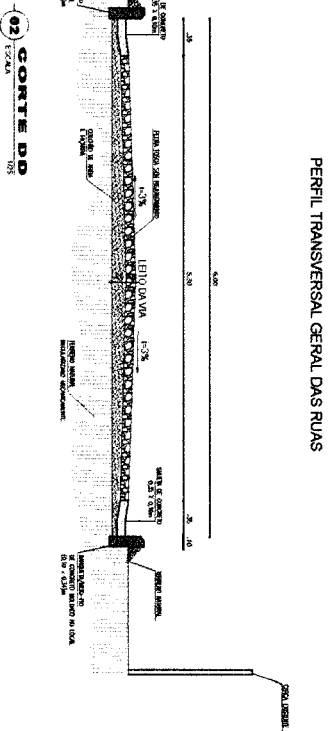
01 PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1:250



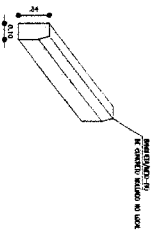
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 X: 60820,14
 Y: 59819,63

CONDOMÍNIO DE INTERFÉRENCIA PÚBLICA
 X: 60820,14
 Y: 59819,63

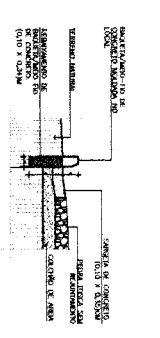
PERFIL TRANSVERSAL GERAL DAS RUAS



02 CORTES DO
 ESCALA 1:25



03 DET. NÍVEL FIO
 ESCALA 1:25



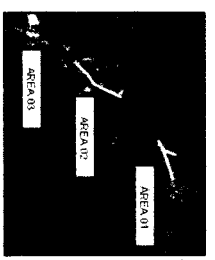
RENOVAMENTO DE BORDA DA VAIA
 ESCALA 1:25

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÉTRICAS

LOGRADOURO	COMPARTIMENTO	LARGURA ADOTADA	METRAGEM (M)	ÁREA TOTAL
RUA S.D.O 1 - TRECHO 03		380,00 m	5,30 m	2014,00 m ²
				2114,20 m ²

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÉTRICAS - SANHETAS

LOGRADOURO	COMPARTIMENTO	LARGURA ADOTADA	ESPESURA	LADOS	VOLUME (M3)	VOLUME TOTAL
RUA S.D.O 1 - TRECHO 03		380,00 m	0,08m	2	2096,00	2096,00
						2096,00



04 PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1:2500

Blair de Aguiar
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 4448 - D

TIPO: PAVIMENTAÇÃO C/ FEIXES TOSSA SEM REFINAMENTO LOCAL
 LOCAL: LOCALIDADE DE MARACANA - PERITOESTE - CE
 PROJETO: INTERFERÊNCIA
 OBJETIVO: PLANTA BAIXA - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 RUA S.D.O 1 (TRECHO 3)
 DETALHES

REVISÃO: R-03
 ESCALA: INICIAÇÃO
 DATA: JUNHO/2020
 DESENHADOR: EDIVALDO AZEVEDO

PROFESSOR RESPONSÁVEL: PENTECOSTE
 INSTITUIÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

03
 03



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190574019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20190552409

1. Responsável Técnico

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0607803860**

Registro: **44465D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**

PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA

Complemento:

Cidade: **Pentecoste**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**

Nº: **457**

CEP: **62640000**

Contrato: **04-2017.01.20.02-ADM**

Celebrado em: **04/04/2017**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO MARACAJÁ

Complemento: **ZONA RURAL**

Cidade: **Pentecoste**

Data de Início: **06/01/2020**

Previsão de término: **31/07/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**

Bairro: **MARACAJÁ**

UF: **CE**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **62640000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **07.682.651/0001-58**

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA
TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA

Quantidade

Unidade

7.240,00

m2

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA
TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1476 - EM PEDRA

7.240,00

m2

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO
FIO

2.480,00

m

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 -
MEIO FIO

2.480,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE MARACAJÁ. PENTECOSTE-CE. TOTALIZANDO 7.240m². Nº MAPP:4456

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pentecoste **26** de **Novembro** de **2019**
Local data

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO - CPF-014.413.923-51

MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CNPJ: 07.682.651/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **26/11/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

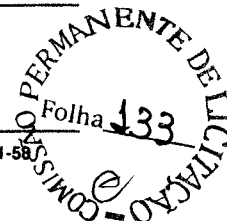
Nosso Número: **8213663927**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 207aY
Impresso em: 20/07/2020 às 09:26:13 por: ip: 45.70.250.7

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

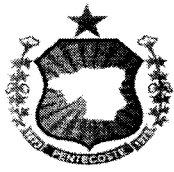


ANEXO I-A

MINUTA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

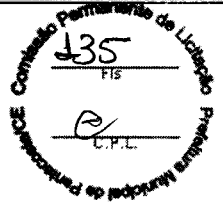
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
SERVIÇO:					
PREÇO ADOTADO: R\$					
	MATERIAL				
				TOTAL DO MATERIAL	
	MÃO DE OBRA				
				TOTAL DA MÃO DE OBRA	
	EQUIPAMENTOS				
				TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	
				Total Simples	
				Encargos	
				BDI	
				Total Geral	

e



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Pentecoste-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2020.07.27.40-TP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE MARACAJÁ NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

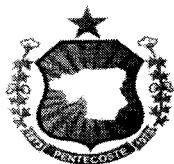
CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro do projeto.

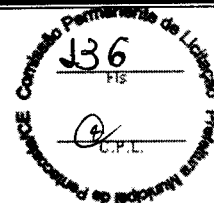
_____ -UF, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ 2020.07.27.40-TP-ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através DA PREFEITURA MUNICIPAL de Pentecoste - estabelecido Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Centro Pentecoste - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.682.651/00001-58, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Sr.

(a). _____, inscrita no CPF: _____ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2020.07.27.40-TP-ADM, processo nº 2020.07.27.40-TP-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços nº 2020.07.27.40-TP-ADM** devidamente homologado pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA LOCALIDADE DE MARACAJÁ NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual e conforme pauta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

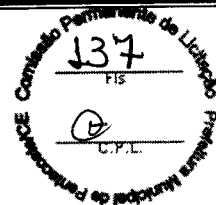
3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 - Do recebimento do objeto:

3.7.1 - O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da **assinatura por 4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

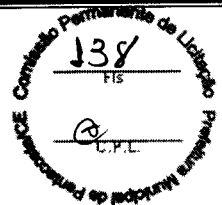
- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

- 7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.
- 7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.
- 7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.
- 7.6 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
- 7.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

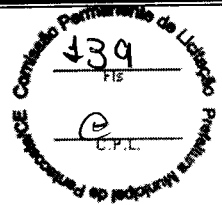
CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Pavimentação de Vias e Logradouros.	0601- Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.451.0285.1.008	4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) Multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2). De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Pentecoste, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

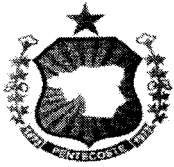
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

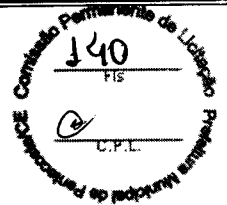
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra;
- V - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;
- XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação;
- 12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

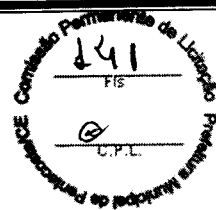
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Pentecoste**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) viasperante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

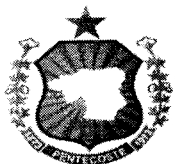
Pentecoste (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

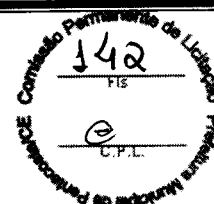
Testemunhas:

01. _____ 02. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

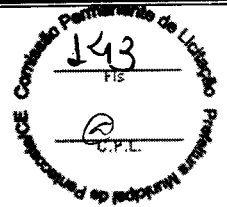
.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

u



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Ref. **Tomada de Preços N° 2020.07.27.40-TP-ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)